



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **00.016/2022 - SRP.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **27/12/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00min.**

**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati.

| Item | Descrição do item | Unidade | Quantidade | Marca | V. Unitário | V. Total |
|------|-------------------|---------|------------|-------|-------------|----------|
|      |                   |         |            |       |             |          |

**PRAZOS**

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES.**

Validade da Proposta: (            ) DIAS.

Prazo de entrega: **CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**

**DADOS DO PROPONENTE**

|               |  |         |  |
|---------------|--|---------|--|
| Razão Social: |  |         |  |
| Endereço:     |  |         |  |
| Cidade:       |  |         |  |
| CNPJ:         |  | CGF:    |  |
| Fone:         |  | e-mail: |  |

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO III.I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.016/2022- SRP**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.016/2022 - SRP**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **00.016/2022 - SRP.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **27/12/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00min.**

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

**1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)**

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.016/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.016/2022–SRP.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, na sede da Secretaria de \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.001/2022–SRP do respectivo resultado homologado, publicado no site oficial do Município de Aracati em \_\_/\_\_/2022, que vai assinada pela Secretária de \_\_\_\_\_, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00.016/2022–SRP.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12/2017, de 07/02/2017.
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.016/2022 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.016/2022 –SRP.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Órgão Gestor, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas e legislação pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar a Secretária de Saúde, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 00.001/2022 - SRP e nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretária de Saúde, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições abaixo:

- I - gerenciar a ata de registro de preços;
- II - Providenciar, sempre que solicitado, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, nos processos que impliquem suspensão de contratar ou declaração de inidoneidade;
- V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão de alteração do preço de mercado, seja inferior ou superior ao preço registrado, quando não houver êxito nas negociações;
- VI - Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados;
- VII - encaminhar a publicação da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes, as atribuições abaixo:

- I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Indicar o gestor do contrato, quando for o caso, ao qual compete as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gestor do registro de preços;
- IV - Comunicar ao órgão gestor do registro de preços, por meio de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- V - Para cada contratação, abrir o devido processo administrativo, numerado e instruído com as normas e legislação pertinente.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Saúde e demais órgão(s) ou entidade(s) participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas pela Secretaria de Saúde sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participante, de adesão a Ata.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem alteradas as condições do mercado.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - For liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e



sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente de contrato a ser celebrado entre o Município de Aracati, através da Secretaria de Saúde /órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde e demais órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará a Secretaria de Saúde, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:**

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- b) Os BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão ser entregues, abastecimento diretamente nos veículos das frotas das Secretarias contratante, no raio de até 05Km (cinco quilômetros) do perímetro urbano da sede do Município de Aracati.
- c) Os BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão conter externamente em suas bombas de abastecimento ou embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:**

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em banco que este vier a informar.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-SEDUC.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 06% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O fornecedor que descumprir as exigências estabelecidas nesta ata de registro de preços sofrerá sanções administrativas.

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do município de Aracati, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Subcláusula Primeira – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Aracati, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Órgão Gerenciador:**

**Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)**  
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Beneficiária da ARP:

1. \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Secretarias participantes:**

Secretaria de Turismo e Cultura;  
Secretaria de Educação;  
Secretaria de Esporte e Lazer;  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos  
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.0161/2022 -SRP  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 00.016/2022 - SRP.

FORNECEDOR 01 - \_\_\_\_\_ CNPJ. \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Unid | Quant | Preço Unitário R\$ | Preço Global R\$ |
|------|---------------|------|-------|--------------------|------------------|
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |
|      |               |      |       |                    |                  |

Aracati/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ÓRGÃO GESTOR:

\_\_\_\_\_  
Secretária de Saúde

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

FORNECEDOR 01:

Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*P*



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ARACATI E  
\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, (profissão), Secretária de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-CE. e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 00.016/2022 - SRP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, na Ata de Registro de Preços nº 00.016/2022 - SRP, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Aracati.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.01. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento dos produtos é de até 12 (doze) horas do horário da solicitação, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 202\_\_.

04.03. Os produtos deverão ser entregues, pelo posto de abastecimento, diretamente nos veículos, o posto deverá está situado no raio de até 05Km (cinco quilômetros) do perímetro urbano da sede do Município de Aracati.

**04.04 Quanto à entrega:**

04.04.01 Os COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade.

04.04.02 Os COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES deverão conter externamente em suas bombas de abastecimento ou embalagens originais, a identificação, o nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos das normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

04.04.03. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

*P*



**04.05. Quanto ao recebimento:**

04.05.01. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

04.05.02. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO | MARCA /FABRI C. | UNID | QUANT. | P.UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL |
|--------------------|---------------|-----------------|------|--------|-------------|-------------|
|                    |               |                 |      |        |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |               |                 |      |        | <b>R\$</b>  |             |

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

07.01. Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

07.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município de Aracati, nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

- 000.00.000.0000.0.000 - 3.3.90.30.00 – \_\_\_\_\_ – material de consumo..

**Fonte de Recursos:**

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_.

*R*



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.01. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 09.02. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 09.03. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 09.04. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 09.05. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou validade.
- 09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 09.07. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 09.08. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da secretaria para proceder ao recebimento dos produtos.
- 10.03. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que



será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de \_\_\_\_\_;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante do bem proposto;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_

**SECRETÁRIA DE** \_\_\_\_\_

CONTRATADA –

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **00.016/2022 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **27/12/2022.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00min.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao  
sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(nome e cargo)





### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia 27 de dezembro de 2022, às 09h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 00.016/2022 - SRP, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati. O Edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h00m às 12h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Aracati/CE, 13 de dezembro de 2022 – Nataniele Gondim Rodrigues - Pregoeira Oficial do Município de Aracati/CE.

**PUBLICAR – DIA 14/12/2022**

- DOE
- DOU
- O POVO
- PORTAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE ARACATI
- QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA



AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

PA Nº 1442/2022 Sessão - dia 26 de dezembro de 2022, às 09h00min. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender aos alunos da rede de ensino do Município de Senhor do Bonfim - BA. Edital disponível em <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregoeletronico/index.php>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail [copel.pmsb@hotmail.com](mailto:copel.pmsb@hotmail.com), ou pelo tel. (74) 3541- 8726.

ALFREDO REIS MULUNGÚ  
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

PA Nº 1443/2022 Sessão - dia 26 de dezembro de 2022, às 15h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de filmagem, para atender as demandas da administração pública do Município de Senhor do Bonfim-BA. Edital disponível em <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregoeletronico/index.php>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail [copel.pmsb@hotmail.com](mailto:copel.pmsb@hotmail.com), ou pelo tel. (74) 3541- 8726.

HENRIQUE JOSÉ DA CONCEIÇÃO MATOS  
Pregoeiro  
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N PE-23-2022

O pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-023-2022, P.A: 324/2022, Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle acadêmico, pedagógico, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal, rede social e GED, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Serra Preta/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 08:30h dia 26/12/2022, no - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Tel. (75) 3697-2154. Edital - <http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/> ou Portal BLL-[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA.

LUCAS SÁ ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

REMARCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Utinga - BA, torna público que foi remarcada a data da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, a qual tem como objetivo a Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação das Unidades Escolar, pertencente a Rede Municipal de Ensino, localizada na Sede e Zona Rural do Município de Utinga/BA, que iria ser no dia 20 de dezembro de 2022 às 09h00min(horário de Brasília-DF), e agora vai ser no dia 29 de dezembro de 2022 às 09h00min(horário de Brasília-DF), na quadra esportiva do CEI Professora Marlene Alencar e Silva Bodnachuck, Sísuada na Travessa Bom Jardim, s/n, Centro, Utinga-BA. Por modificação na planilha do Edital. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 13 de dezembro de 2022.  
MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Utinga - BA, torna público aos interessados em geral que, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, que seria realizada dia 16 de dezembro de 2022 às 10h00min, fica adiada "SEM DATA MARCADA". Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares, deverá ser utilizado o endereço eletrônico [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com), ou o telefone (75) 3337-1020, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas. A nova data para a realização da sessão de julgamento será divulgada através dos veículos oficiais de comunicação.

Utinga - BA, 13 de dezembro de 2022.  
MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O Município de Varzedo/BA, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Nº20-SRP/2022, "Eletrônico", objeto: SRP, para futura e eventual aquisição de materiais de construção e produtos correlatos para atender os Fundos e Secretarias do Município de Varzedo. Tipo Menor Preço por Grupo/Lote. Leis: 10.520/02, 123/06 e 8.666/93. Edital disponível em 14/12/2022 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das Propostas até 27/12/2022 às 9:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Varzedo: 13/12/2022.

ARICÍLIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022-SMS

Nº Proc.: 65.808/2022. Objeto: TRATAMENTO ESPACIAL A PARTIR DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME (FUMACÊ) PARA COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, mediante condições estabelecidas no Edital. Tipo: Menor Preço. Edital disponível em: Secretaria de Saúde, Rua Rotary Club, nº 69, Centro Vitória da Conquista/BA, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID nº 978640 ou [www.pmcv.ba.gov.br](http://www.pmcv.ba.gov.br). Entrega das Propostas: 23/12/2022 às 08h, Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 09h, Disputa: 27/12/2022 às 10h (horário de Brasília). Informações Gerais: Dione de Jesus, Pregoeiro, Tel. (77) 3429-7410/12.

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE  
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 310.06/2022

O Município de Acarape, por meio de seu Presidente, torna público aos interessados, que no dia 30 de dezembro de 2022, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de resíduos sólidos para atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Acarape/CE, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Acarape/CE, 13 de dezembro de 2022

FRANCISCO TORRES DE MOURA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9.12.01/2022.08/SRP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 16 de Janeiro de 2023, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública nº 09.12.01/2022.08/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva de prédios públicos e pavimentação junto as diversas Secretarias e Autarquias Municipais, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Custos da SEINFRA e da SINAPI, acrescido de BDI de 25%, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Amontada/CE, 13 de dezembro de 2022  
NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 11.010/2022 CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação às propostas de preços das licitantes a seguir: COMPATE Engenharia LTDA, Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, Consórcio CSL - Concórdia Aquiraz, Eletrocampo serviços E Construções LTDA, MEMP Construções LTDA e VAP Construções LTDA conforme inteiro teor constante do parecer técnico e ata de julgamento das propostas de preços referente à Concorrência Pública Nº 11.010/2022 CP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação e drenagem do porto das dunas (Etapas III e IV), de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h.

Aquiraz - CE, 13 de Dezembro de 2022  
KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA  
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.017/2022 - SRP

A Secretaria de Educação, torna público que houve uma alteração no Termo de Referência e que por ventura do ocorrido a Licitação será ADIADA para o dia 28 de Dezembro de 2022, às 09h30m, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 08.017/2022 - SRP, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários, equipamentos de processamento de dados, equipamentos de áudio e eletrodomésticos para equipar as escolas pertencentes à Rede Pública de Ensino do Município de Aracati/CE. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Aracati-CE, 13 de Dezembro de 2022.  
NATANIELE GONDIM RODRIGUES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP

A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia 27 de Dezembro de 2022, às 09h, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 00.016/2022 - SRP, referente ao Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Aracati. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Aracati-CE, 13 de Dezembro de 2022.  
NATANIELE GONDIM RODRIGUES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato nº 2022.12.07.03, resultante do Processo Carona nº 004/2022, de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2022.06.28.01/01, originária do Pregão Eletrônico 2022.06.28.01/01-PERP do Município de Jaguaruana/CE. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. Dotações Orçamentárias: 0701.12.361.0020.1.005 - 1540000000 / 0701.12.0044.2.011 - 1500100100, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Objeto: contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27/27.1 e SINAPI 01.2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE. Contratado: Abreu Locação de Veículos EIRELI - ME - CNPJ Nº 32.193.868/0001-41. Valor Global Estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vigência do Contrato: Até 7 de dezembro de 2023. Data da Assinatura do Contrato: 7 de dezembro de 2022. Assina pela Contratada: Júlio Almeida de Abreu - CPF nº 069.017.213-31. Assina pela Contratante: Cícera Edana Tavares Luna. Aurora/CE, 07 de dezembro de 2022.